



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça - Gabinete da Corregedoria-Geral da Justiça

RELATÓRIO DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA VIRTUAL

VARA ÚNICA DA COMARCA DE BRASILÉIA

JUIZ DE DIREITO TITULAR GUSTAVO SIRENA

1. Apresentação

A Correição Ordinária, prevista no art. 40, §2º, da Lei Estadual nº 221/2010, tem como precípua finalidade reunir informações relevantes da unidade judicial, por meio eletrônico, relacionadas à condução administrativa dos processos judiciais, com vista a identificar possíveis irregularidades e orientar acerca das medidas a serem adotadas, como forma de conferir regularidade aos trâmites processuais.

Para tanto, expediu-se a Portaria n.º 01/2018, publicada no Diário da Justiça nº 6.037, pág. 57, de 10.01.2018, na qual destacou-se o período de 23 a 25.04.2018 para a realização da Correição Geral Ordinária na Vara Cível, Vara Cível - Juizado Especial e Vara Cível - Juizado Especial de Fazenda Pública da Comarca de Brasiléia.

2. Desenvolvimento dos trabalhos

A captação das informações, relativas aos serviços forenses judiciais, foi realizada na forma eletrônica, utilizando-se do Sistema Processual SAJ/EST (informações em anexo).

A sistemática adotada para análise correcional consistiu na seleção de processos, contidos nas filas de trabalho do fluxo processual da Secretaria, há mais de 60 dias.

Também foram observados os processos conclusos por mais de 100 dias, os processos em poder dos Juízes Leigos para proposta de deliberação há mais de 30 (trinta) dias, bem ainda os mandados pendentes de cumprimento com prazo superior a 30 (trinta) dias e as petições com juntada pendente por mais de 15 dias.

Consignou-se, ainda, os processos em andamento sem movimentação há mais de 60 dias, orientação quanto às movimentações processuais e verificação se o número de servidores atende os ditames da Resolução nº 15, de 21 de novembro de 2014, do Conselho da Justiça Estadual (COJUS).

3. Conclusão

A correição, na forma eletrônica, ocorreu dentro do prazo previsto.

Analisados os relatórios correcionais, restou constatada a inexistência de processos conclusos há mais de 100 dias.

Quanto aos processos alocados na Secretaria, observou-se a existência de alguns feitos paralisados em filas de trabalho, por período superior a 60 (sessenta) dias, carecendo de medidas de gestão que devem ser adotadas pelo magistrado.

Destaque-se que as irregularidades apontadas têm o escopo de contribuir ao bom gerenciamento da unidade judicial garantindo, dessa forma, a regularidade no trâmite processual. A intenção é que não ocorra ou persista a reincidência das impropriedades identificadas. Outrossim, as demais orientações necessárias serão repassadas após a correição presencial, sublinhando que os gestores das Unidades Judiciárias devem manter fiscalizações internas periódicas com vista ao alcance da grande missão do judiciário Acreano, que é a entrega de uma prestação jurisdicional célere, eficaz, que atenda aos anseios sociais.

Rio Branco, 23 de abril de 2018.

Desembargadora Waldirene Cordeiro
Corregedora-Geral da Justiça

Rio Branco-AC, 23 de abril de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **Desembargadora WALDIRENE Oliveira da Cruz Lima CORDEIRO, Corregedor(a)**, em 23/04/2018, às 23:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjac.jus.br/verifica> informando o código verificador **0386814** e o código CRC **CB066DF3**.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

ANEXO
RELATÓRIO DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA
VARA CÍVEL
COMARCA DE BRASILÉIA

Abril de 2018



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

**CORREIÇÃO ORDINÁRIA VIRTUAL
VARA CÍVEL DA COMARCA DE BRASILÉIA
JUIZ DE DIREITO TITULAR GUSTAVO SIRENA**

INFORMAÇÕES GERAIS DA UNIDADE JUDICIÁRIA

| | |
|-----------------------------------|--|
| Portaria: | 01/2018 |
| Período designado para correição: | 23 a 25.04.2018 |
| Processos em andamento: | -Vara Cível: 1.268 -Vara Cível – Juizado Especial: 264 -Vara Cível – Juizado Especial de Fazenda Pública: 181 |
| Data do processo mais antigo: | -Vara Cível: 09/05/1988 (0005005-16.1988.8.01.0003 – Situação: Em andamento) -Vara Cível – Juizado Especial: 30/08/2010 (0002065-09.2010.8.01.0003 – Situação: Em andamento) -Vara Cível – Juizado Especial de Fazenda Pública: 07/01/2013 (0700003-47.2013.8.01.0003 – Situação: Julgado) |

Analisando o Relatório Gerencial da Vara Cível, Vara Cível - Juizado Especial e Vara Cível - Juizado Especial de Fazenda Pública da Comarca de Brasiléia, extraído do SAJ/EST, e consultando o SAJ/PG5, no dia 23 de abril de 2018, constatou-se o seguinte quadro situacional:

1. FLUXO DE TRABALHO

Processos nas respectivas filas por período superior a 60 (sessenta) dias.

1.1. Vara Cível

1.1.1. Civil Única – Processos

a) Ag. Cumprimento de Mandado

| Processo | Classe |
|---------------------------|------------------------|
| 0001648-12.2017.8.01.0003 | Carta Precatória Cível |
| 0700055-67.2018.8.01.0003 | Monitória |

b) Ag. Devolução de Mandado

| Processo | Classe |
|---------------------------|------------------------|
| 0000133-05.2018.8.01.0003 | Carta Precatória Cível |



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

c) Ag. Devolução de Precatória

| Processo | Classe |
|---------------------------|--------------------|
| 0701077-97.2017.8.01.0003 | Procedimento Comum |

d) Ag. Resposta de Ofício (Prazo)

| Processo | Classe |
|---------------------------|--------------------|
| 0700467-03.2015.8.01.0003 | Procedimento Comum |

e) BACENJUD - Ag. Resposta

| Processo | Classe |
|---------------------------|-------------------------|
| 0000427-04.2011.8.01.0003 | Cumprimento de sentença |

f) Vista a Defensoria/Advogado (Prazo)

| Processo | Classe |
|---------------------------|--------------------|
| 0700110-86.2016.8.01.0003 | Procedimento Comum |

1.1.2. Família – Processos

a) Ag. Cumprimento de Mandado de Prisão

| Processo | Classe |
|---------------------------|-----------------------|
| 0700105-64.2016.8.01.0003 | Execução de Alimentos |

b) Ag. Devolução de Precatória

| Processo | Classe |
|---------------------------|----------------------------|
| 0000775-12.2017.8.01.0003 | Averiguação de Paternidade |
| 0700553-03.2017.8.01.0003 | Procedimento Comum |
| 0700600-45.2015.8.01.0003 | Execução de Alimentos |
| 0700728-65.2015.8.01.0003 | Execução de Alimentos |
| 0700729-50.2015.8.01.0003 | Execução de Alimentos |
| 0701232-37.2016.8.01.0003 | Divórcio Litigioso |

c) Ag. Resposta de Ofício

| Processo | Classe |
|---------------------------|--------------------------------------|
| 0701368-34.2016.8.01.0003 | Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68 |



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

d) Ag. Resposta de Ofício (Prazo)

| Processo | Classe |
|---------------------------|------------|
| 0700943-75.2014.8.01.0003 | Interdição |

1.1.3. Fazenda Pública – Processos

a) Ag. Cumprimento de Mandado

| Processo | Classe |
|---------------------------|-----------------|
| 0001843-70.2012.8.01.0003 | Execução Fiscal |

b) Ag. Designação de Audiência

| Processo | Classe |
|---------------------------|------------------------------------|
| 0700621-84.2016.8.01.0003 | Reintegração / Manutenção de Posse |

c) Ag. Devolução de Precatória

| Processo | Classe |
|---------------------------|-----------------|
| 0002454-33.2006.8.01.0003 | Execução Fiscal |

d) Ag. Providências do Cartório

| Processo | Classe |
|---------------------------|-----------------|
| 0000033-85.1997.8.01.0003 | Execução Fiscal |

e) BACENJUD - Ag. Transferência

| Processo | Classe |
|---------------------------|-----------------|
| 0000142-55.2004.8.01.0003 | Execução Fiscal |

1.1.4. Infância e Juventude - Infracional – Processos

a) Ag. Relatório Técnico MSE - Prestação de Serviço

| Processo | Classe |
|---------------------------|--------------------------------------|
| 0500056-36.2018.8.01.0003 | Execução de Medidas Sócio-Educativas |
| 0500058-06.2018.8.01.0003 | Execução de Medidas Sócio-Educativas |
| 0500064-13.2018.8.01.0003 | Execução de Medidas Sócio-Educativas |
| 0500067-65.2018.8.01.0003 | Execução de Medidas Sócio-Educativas |
| 0500071-05.2018.8.01.0003 | Execução de Medidas Sócio-Educativas |
| 0500320-87.2017.8.01.0003 | Execução de Medidas Sócio-Educativas |



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

b) Ag. Resposta de Ofício

| Processo | Classe |
|---------------------------|---|
| 0800071-63.2017.8.01.0003 | Processo de Apuração de Ato Infracional |

1.2. Vara Cível - Juizado Especial

1.2.1. Juizado Especial Cível - Secretaria – Processos

a) Ag. Conclusão

| Processo | Classe |
|---------------------------|--|
| 0000005-82.2018.8.01.0003 | Procedimento do Juizado Especial Cível |
| 0000006-67.2018.8.01.0003 | Procedimento do Juizado Especial Cível |
| 0000011-89.2018.8.01.0003 | Procedimento do Juizado Especial Cível |
| 0001361-49.2017.8.01.0003 | Cumprimento de sentença |
| 0001725-21.2017.8.01.0003 | Procedimento do Juizado Especial Cível |
| 0001841-27.2017.8.01.0003 | Procedimento do Juizado Especial Cível |
| 0700412-81.2017.8.01.0003 | Procedimento do Juizado Especial Cível |
| 0700434-42.2017.8.01.0003 | Cumprimento de sentença |
| 0700491-60.2017.8.01.0003 | Procedimento do Juizado Especial Cível |
| 0701071-90.2017.8.01.0003 | Procedimento do Juizado Especial Cível |

1.3. Vara Cível - Juizado Especial de Fazenda Pública

1.3.1. Juizado da Fazenda Pública - Processos

a) Ag. Conclusão

| Processo | Classe |
|---------------------------|--|
| 0700585-08.2017.8.01.0003 | Cumprimento de sentença |
| 0700625-24.2016.8.01.0003 | Procedimento do Juizado Especial Cível |
| 0700782-94.2016.8.01.0003 | Cumprimento de sentença |
| 0700855-32.2017.8.01.0003 | Cumprimento de sentença |
| 0700953-51.2016.8.01.0003 | Cumprimento de sentença |
| 0700955-21.2016.8.01.0003 | Procedimento do Juizado Especial Cível |
| 0700959-24.2017.8.01.0003 | Cumprimento de sentença |
| 0701122-04.2017.8.01.0003 | Cumprimento de sentença |
| 0701126-41.2017.8.01.0003 | Procedimento do Juizado Especial Cível |
| 0701276-22.2017.8.01.0003 | Cumprimento de sentença |
| 0701279-74.2017.8.01.0003 | Cumprimento de sentença |
| 0701293-58.2017.8.01.0003 | Cumprimento de sentença |
| 0701294-43.2017.8.01.0003 | Cumprimento de sentença |
| 0701298-80.2017.8.01.0003 | Cumprimento de sentença |
| 0701347-58.2016.8.01.0003 | Cumprimento de sentença |



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

Recomendação:

Importante ressaltar que na hipótese de existir processos em filas que não correspondem à última movimentação nos autos, ainda que a fila de trabalho e movimentação processual sejam duas situações distintas, é necessário haver uma coesão visando um melhor gerenciamento dos autos. Assim, recomenda-se que as filas de trabalho estejam de acordo com a situação processual na forma mais alinhada possível.

Destarte, identificadas movimentações errôneas no SAJ, imprescindível efetuar as devidas correções, a fim de não embarçar e descaracterizar a situação real dos autos.

Em havendo processos na fila “Aguardando Designação de Audiência”, cuja data da audiência já fora destacada com a expedição e cumprimento do respectivo mandado judicial, recomenda-se que tais feitos sejam movidos para a fila “Aguardando Realização de Audiência”.

Quanto àqueles processos que aguardam a designação ou a realização de audiência para data longínqua, recomenda-se que a expedição e remessa do respectivo mandado à CEMAN ocorra com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, em observância ao Provimento nº 16/2016, evitando-se, dessa forma, que os mandados sejam incluídos nos plantões judiciais, fato que onera o Poder Judiciário.

A Secretaria deverá, ainda, adotar providências tendentes ao impulso dos feitos paralisados nas respectivas filas há mais de 60 (sessenta) dias.

2. PROCESSOS CONCLUSOS POR MAIS DE 100 DIAS

2.1. Vara Cível

Não existe processo concluso por mais de 100 dias.

2.2. Vara Cível - Juizado Especial

Não existe processo concluso por mais de 100 dias.

2.3. Vara Cível - Juizado Especial de Fazenda Pública

Não existe processo concluso por mais de 100 dias.

3. PROCESSOS PENDENTES DE DELIBERAÇÕES (PROJETOS DE DECISÃO/SENTENÇA) POR JUIZ LEIGO HÁ MAIS DE 30 (TRINTA) DIAS



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

De acordo com o fluxo processual a unidade não apresenta processos pendentes de deliberação (projetos de decisão/sentença), por período superior a 30 (trinta) dias.

4. MANDADOS PENDENTES DE CUMPRIMENTO

4.1. Vara Cível

Mandados pendentes de cumprimento +30 dias

| Processo | Classe |
|---------------------------|--------------------------------------|
| 0701231-18.2017.8.01.0003 | Procedimento Comum |
| 0700055-67.2018.8.01.0003 | Monitória |
| 0700702-96.2017.8.01.0003 | Procedimento Comum |
| 0700754-92.2017.8.01.0003 | Procedimento Comum |
| 0000086-31.2018.8.01.0003 | Carta Precatória Cível |
| 0000133-05.2018.8.01.0003 | Carta Precatória Cível |
| 0000099-30.2018.8.01.0003 | Carta Precatória Cível |
| 0000047-34.2018.8.01.0003 | Carta Precatória Cível |
| 0000136-57.2018.8.01.0003 | Carta Precatória Cível |
| 0700601-93.2016.8.01.0003 | Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68 |

Mandados pendentes de cumprimento +60 dias

| Processo | Classe |
|---------------------------|--|
| 0701095-21.2017.8.01.0003 | Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil |

4.2. Vara Cível - Juizado Especial

Não existe mandado pendente de cumprimento há mais de 30 (trinta) dias.

4.3. Vara Cível - Juizado Especial de Fazenda Pública

Não existe mandado pendente de cumprimento há mais de 30 (trinta) dias.

Recomendação:

Em observância ao art. 103, do Provimento nº 16/2016 (Código de Normas dos Serviços Judiciais), a unidade judicial deve adotar as providências no sentido de cobrar a devolução dos mandados, junto à CEMAN, pendentes de cumprimento, há mais de 30 (trinta) dias.



5. PETIÇÕES COM JUNTADA PENDENTE

5.1. Vara Cível

Não existe petição com juntada pendente.

5.2. Vara Cível - Juizado Especial

Não existe petição com juntada pendente.

5.3. Vara Cível - Juizado Especial de Fazenda Pública

Não existe petição com juntada pendente.

6. PROCESSOS EM ANDAMENTO SEM MOVIMENTAÇÃO

6.1. Vara Cível

Não existe processo em andamento sem movimentação por mais de 60 dias.

6.2. Vara Cível - Juizado Especial

O mesmo Relatório Gerencial extraído do SAJ/EST, no dia 23 de abril de 2018, da Vara Cível – Juizado Especial da Comarca de Brasiléia, mostra a presença de 02 (dois) processos sem movimentação por mais de 60 dias (anexo).

| Processo | Classe |
|---------------------------|--|
| 0001350-20.2017.8.01.0003 | Procedimento do Juizado Especial Cível |
| 0500037-30.2018.8.01.0003 | Procedimento do Juizado Especial Cível |

6.3. Vara Cível - Juizado Especial de Fazenda Pública

Não existe processo em andamento sem movimentação.

Recomendação:

Com a finalidade de conferir regularidade aos trâmites processuais recomenda-se a adoção de providências voltadas ao impulso dos feitos.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

7. DA PAUTA DE AUDIÊNCIAS

7.1. Vara Cível

De acordo com o sistema processual a unidade apresenta 148 processos pautados, sendo que a audiência mais longínqua está designada para 02.07.2018, conforme segue:

| | | |
|-----------------------|------------------------|------------------------|
| Data : 23/04/2018 (8) | Data : 07/05/2018 (5) | Data : 23/05/2018 (18) |
| Data : 24/04/2018 (6) | Data : 08/05/2018 (6) | Data : 24/05/2018 (17) |
| Data : 25/04/2018 (5) | Data : 09/05/2018 (5) | Data : 29/05/2018 (5) |
| Data : 26/04/2018 (7) | Data : 10/05/2018 (5) | Data : 30/05/2018 (2) |
| Data : 27/04/2018 (5) | Data : 18/05/2018 (1) | Data : 26/06/2018 (1) |
| Data : 30/04/2018 (1) | Data : 21/05/2018 (20) | Data : 02/07/2018 (1) |
| Data : 02/05/2018 (5) | Data : 22/05/2018 (20) | |

7.2. Vara Cível - Juizado Especial

De acordo com o sistema processual a unidade apresenta 32 processos pautados, sendo que a audiência mais longínqua está designada para 05.06.2018, conforme segue:

| | |
|-----------------------|-----------------------|
| Data : 07/05/2018 (7) | Data : 04/06/2018 (3) |
| Data : 08/05/2018 (9) | Data : 05/06/2018 (4) |
| Data : 09/05/2018 (8) | |
| Data : 10/05/2018 (1) | |

7.3. Vara Cível - Juizado Especial de Fazenda Pública

De acordo com o sistema processual a unidade apresenta 02 processos pautados para o dia 04.05.2018.

8. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL

Quanto à movimentação processual, destaque-se que com a implantação das Tabelas Processuais Unificadas (Resolução CNJ nº 46/CNJ, de 18/12/2007) ao Sistema de Automação da Justiça (SAJ), tornou-se obrigatória a observância da mencionada tabela, no lançamento das movimentações processuais de acordo com ato judicial, não devendo ser utilizadas movimentações genéricas, de forma que o extrato processual reflita a real situação dos feitos.

Deste modo, com a finalidade de padronizar e uniformizar a terminologia das movimentações processuais, à vista do comando emitido pelo Conselho Nacional de Justiça (Resolução nº 46/2007), as tabelas processuais unificadas devem ser observadas tanto para os atos do Juiz, como para os praticados pela secretaria da unidade judicial.



9. ATOS NORMATIVOS INTERNOS DIRECIONADOS À INFÂNCIA E JUVENTUDE

Quanto aos processos que versam sobre matéria relacionada a Infância e Juventude, a unidade judicial deverá observar o cumprimento precípua dos seguintes atos normativos:

- Resolução CNJ nº 54/2008, Ofício Circular nº 028/CNJ/COR/2013 e Pedido de Providências COGER nº 0000120-78.2012.8.01.8001;
- Resolução CNJ nº 77/2009 e Recomendação CNJ nº 25/2009;
- Resolução CNJ nº 131/2011;
- Resolução CNJ nº 165/2012;
- Recomendação CNJ nº 18/2008;
- Provimento nº 32/2013 da Corregedoria Nacional de Justiça;
- Instrução Normativa nº 02/2010, da Corregedoria Nacional de Justiça;
- Recomendação nº 08/2012, da Corregedoria Nacional de Justiça;
- Instrução Normativa nº 02/2009, Corregedoria Nacional de Justiça;
- Instrução Normativa nº 03/2009, Corregedoria Nacional de Justiça;
- Ofício Circular COGER nº 43, de 30.06.2011;
- Capítulo III do Provimento COGER nº 16/2016 (Código de Normas dos Serviços Judiciais).

10. PROJETO PAI PRESENTE

O projeto Pai Presente, de iniciativa originária do Conselho Nacional de Justiça, cuja finalidade é incentivar o reconhecimento de paternidade das pessoas que não o tem, fora recepcionado por este Poder Judiciário.

Nesta senda, de acordo com as informações prestadas a esta Corregedoria (OF/GABJU/Nº 185) a unidade sob correição apresentou o quantitativo de 10 (dez) processos distribuídos, referente ao reconhecimento de paternidade voluntário, previsto na Lei nº 8.560/92.

Embora se reconheça as ações empreendidas pelos Juízes de Direito competentes, durante o exercício de 2017, tendentes a possibilitar um maior número de reconhecimentos de paternidade na forma voluntária, **recomendo** a intensificação das referidas atividades de forma a maximizar os resultados já alcançados.

11. RECOMENDAÇÕES GERAIS

Ante essas considerações, no exercício do dever funcional de supervisionar os serviços forenses (art. 19, I, LC nº 221/2010) recomendo:

- a) que as impropriedades identificadas, durante o ato correicional, sejam sanadas, no prazo de 60 (sessenta) dias, ou na impossibilidade de cumprir algum item específico, que apresente justificativa, comunicando a esta Corregedoria todas as providências adotadas;



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

- b) que seja conferido ao jurisdicionado tratamento cortês, condizente com a postura que deve ser adotada por um servidor público (art. 166, da LC nº 39/1993 – Estatuto do Servidor Público do Estado do Acre);
- c) cumprimento estrito a todas as normas expedidas pela Corregedoria-Geral de Justiça, bem ainda aquelas emanadas do Conselho Nacional de Justiça, em especial no que se refere aos procedimentos adotados nos diversos segmentos da Secretaria do juízo;
- d) a alimentação correta dos Sistemas do Conselho Nacional de Justiça, de competência dessa unidade judiciária, obedecendo os prazos estabelecidos;
- e) implementação de melhorias nos processos de trabalho realizados nessa unidade judicial, visando a otimização das práticas cartorárias.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

PRODUTIVIDADE DA UNIDADE (Abril/2018)

Durante o período em que a Unidade foi correccionada virtualmente por esta Corregedoria Geral da Justiça, observou-se a seguinte produtividade:

- Julgamento → 152
- Decisão → 242
- Despacho → 386
- Audiências realizadas → 124

QUADRO DE SERVIDORES LOTADOS NA VARA CÍVEL DA COMARCA DE BRASILÉIA

A composição do quadro de servidores lotados na Vara Cível da Comarca de Brasiléia é a seguinte:

| VARA CÍVEL | | | |
|----------------------------------|--|---------------------------|---|
| Nome | Cargo Efetivo | Quadro | Cargo Comissionado |
| Veralice Meira Rocha de Freitas | Técnico Judiciário/ Auxiliar Judiciário | Efetivo | Diretor de Secretaria |
| Elizangela Schwalbe | | Provimento em Comissão | Assessor de Juiz |
| Deusdete Silva de Melo | Técnico Judiciário/ Auxiliar Judiciário | Efetivo | Função de Confiança – Assistente de Juiz |
| Geraldo Moreira Martins | Técnico Judiciário/ Auxiliar Judiciário | Efetivo | Função de Confiança – Assistente de Juiz |
| Maria Sebastiana da Silva França | Técnico Judiciário/ Auxiliar Judiciário | Efetivo | Função de Confiança – Assistente de Juiz |
| Sávia Silva de Medeiros | Técnico Judiciário/ Auxiliar Judiciário | Efetivo | |
| Delcimara da Costa Campos | Técnico Judiciário/ Auxiliar Judiciário | Efetivo | |
| Paulo Roberto Santos Costa | Analista Judiciário/ Técnico Judiciário | Efetivo | |
| Macks Correa do Nascimento | | Estagiário | |

| JUIZADO ESPECIAL CÍVEL | | | |
|--------------------------------------|--|------------|---|
| Nome | Cargo Efetivo | Quadro | Cargo Comissionado |
| Jocilene da Costa Amorim | Auxiliar Judiciário/ Técnico Judiciário | Efetivo | Função de Confiança – Supervisora Administrativa |
| Andrea Stefania Teixeira de Souza | Analista Judiciário/ Técnico Judiciário | Efetivo | |
| Calil David Falcão de Souza | | Estagiário | |
| Edison Vallério dos Reis | Auxiliar Judiciário/ Técnico Judiciário | Efetivo | |
| Janete Maria Gadelha Campos Pinheiro | Auxiliar Judiciário/ Técnico Judiciário | Efetivo | |
| Sergio Ferreira do Nascimento | Técnico Judiciário/ Auxiliar Judiciário | Efetivo | |



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

| | | | |
|-------------------------------|--|-----------------------------|--|
| Weliton José da Silva Ribeiro | Auxiliar Judiciário/ Técnico Judiciário | Efetivo | |
| Larissa Prete Fuzeti | | Colaborador/ Juíza Leiga | |

JOICILENE DA COSTA AMORIM – SUPERVISORA ADMINISTRATIVA DA SUBSECRETARIA DE JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DE FAZENDA PÚBLICA – CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS E CIDADANIA DA COMARCA DE BRASILÉIA, A PARTIR DE 31/1/2014 (PORTARIA Nº 316/2014).

JANETE MARIA GADELHA CAMPOS PINHEIRO – COLOCAR À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL ELEITORAL DO ESTADO DO ACRE – FÓRUM ELEITORAL DA 6ª ZONA, A SERVIDORA JANETE MARIA GADELHA CAMPOS PINHEIRO, TÉCNICO JUDICIÁRIO, MATRÍCULA 1419-2, PERTENCE AO QUADRO DE PESSOAL EFETIVO DESTE PODER, COM ÔNUS PARA O ÓRGÃO CEDENTE, PELO PERÍODO DE 1 (UM) ANO, A CONTAR DE 1º DE MAIO DE 2017-PORTARIA Nº 1304/2017.

Dotação de pessoal nos termos da Resolução nº 15, de 21 de novembro de 2014, do Conselho da Justiça Estadual (COJUS):

| VARA CÍVEL | |
|------------------------|---|
| Unidade Organizacional | Quantitativo de cargos comissionados, funções de confiança e efetivos |
| Gabinete de Juiz | 1(um)...Assessor de Juiz (CJ5) 3(três)...Assistentes de Juiz (FC3) – preferencialmente analistas judiciários - área judiciária (Direito) |
| Secretaria de Vara | 1(um)...Diretor de Secretaria (CJ5) 1(um)...Supervisor Administrativo (FC3) para supervisão dos processos de trabalho da Subsecretaria do Juizado Especial Cível e de Fazenda Pública – Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania 10(dez).Servidores efetivos (preferencialmente oito técnicos judiciários e dois analistas judiciários – área judiciária) 4(quatro)Estagiários (preferencialmente em Direito) |
| Conciliação e Mediação | 3(três)...Conciliadores 1(um)....Juiz Leigo |

| TABELA COMPARATIVA | | |
|---------------------------|----------------------|---------------|
| Especificação | Resolução Nº 15/2014 | Lotação atual |
| Assessor de Juiz | 01 | 01 |
| Assistentes de Juiz | 03 | 03 |
| Diretor de Secretaria | 01 | 01 |
| Supervisor Administrativo | 01 | 01 |
| Servidores efetivos | 10 | 08 |
| Estagiários | 04 | 02 |
| Conciliadores | 03 | inexistente |
| Juiz Leigo | 01 | 01 |

O número de servidores lotados não atende à Resolução nº 15/2014. Conforme aponta a tabela comparativa há o *déficit* de 02 servidores efetivos, 02 estagiários e 03 conciliadores.

Rio Branco, 23 de abril de 2018.

Desembargadora Waldirene Cordeiro
Corregedora-Geral da Justiça